

**Contrato nº. 238/2017**  
**Processo nº. 210/2017**  
**Pregão Presencial nº. 118/2017**

**Contratação de empresa para fornecimento de aparelho televisor, e microcomputadores para acompanhamento do sistema de segurança, que entre si celebram o município de Guaraniésia e INFORMATICA MARIA FERNANDA LTDA ME.**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 e a **Secretaria Municipal de Administração**, representada neste ato por sua secretária, Secretária Municipal de Administração, Claudia Neto Ribeiro, domiciliada na Rua Tiradentes, 135, Centro, Guaraniésia-MG, portadora do RG nº MG 3.502.126 SSP MG e do CPF nº 570.065.806-25 e do outro lado a empresa **INFORMÁTICA MARIA FERNANDA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 22.873.446/0001-26, sediada na Avenida Dona Floriana, nº 135, Centro, Guaxupé/MG, representada pelo Senhor Rodrigo Esteves Maciel, portador do RG nº MG-14.622.173 SSP/MG e do CPF nº 088.177.256-92, residente e domiciliado em Muzambinho/MG, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

**1. DO OBJETO.** Contratação de empresa para fornecimento de aparelho televisor, e microcomputadores para acompanhamento do sistema de segurança, conforme discriminado no anexo I deste contrato.

**2. DO VALOR.** Pela aquisição dos equipamentos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R\$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais)**.

2.1 Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos, referente ao objeto da presente licitação.

**3. DO PAGAMENTO.**

3.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias da data do protocolo da Nota Fiscal de Serviço, acompanhada da autorização de fornecimento emitida pela secretaria solicitante e acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

3.2. Só serão efetivados depósitos em contas de bancos oficiais (CEF e BB) e caso haja alguma tarifa consequente da transferência, esta será por conta do prestador do serviço.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO, comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

3.3.1. Na hipótese prevista no subitem 3.3 o prazo de pagamento será contado

a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.4. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

3.5. Não serão pagos os equipamentos em desacordo com especificações que integram este instrumento, sendo que o transporte de retorno do equipamento, caso esteja em desacordo, será por conta da Contratada.

**4. DO REAJUSTE.** O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES.**

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o equipamento de acordo com as especificações solicitadas da CONTRATANTE;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- d) Cumprir portarias e decretos do Município;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
- f) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;
- g) Todo produto deverá apresentar garantia.

5.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios já estabelecidos anteriormente;
- b) Manter preposto para acompanhar a entrega do equipamento, objeto deste contrato, declarando o recebimento de acordo com as especificações, tomando as providências cabíveis caso não atendam as especificações da solicitação.
- c) Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato e/ou a substituição do equipamento que não atender as especificações.

**6. DAS PENALIDADES.** O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93

**7. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Ficha</b>	<b>Elemento/Dotação</b>
5	Equip. material perman. Secretaria do prefeito / Outros mat. permanente / 02.10.01.04.122.0052.1.004 / 44.90.52.99

**8. DA VIGÊNCIA.** O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.

**9. DA RESCISÃO.** Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista

direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei n. 8.666/93.

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

VI - Quando houver deficiência na prestação do serviço;

VII - Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;

VIII – Se houver abandono total ou parcial do serviço;

IX - Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

**10. DA PUBLICIDADE.** O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**11. DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca de Guaraniésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Guaraniésia, 10 de outubro de 2017

**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito do Município**



***Claudia Neto Ribeiro***  
***Secretaria Municipal de Administração***

***Rodrigo Esteves Maciel***  
***Informática Maria Fernanda Ltda ME***  
***Contratado***

**ANEXO I do Contrato nº. 231/2017**

Item	Descrição	Quant	Marca	Preço Unitário	Fornecedor
01	<p><b>TV - LED</b></p> <p>ESPECIFICAÇÕES DA TV-LED:</p> <p><b>Tamanho de tela e conexões:</b> TV-LED 55 POLEGADAS (55") com Wi-Fi integrado, 3 entradas USB, 4 entradas HDMI, 55", 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr), 1 Entrada vídeo composto (AV - 1 Uso comum para component Y), 1 Ethernet (LAN), 1 Saída de áudio (Mini Jack), 1 Saída de áudio óptico, 2 Entradas de RF. <b>Video:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Clear Motion Rate: 240 Hz</li> <li>- Wide Color Enhancer Plus</li> </ul> <p><b>Audio:</b>- DTS Premium Sound / DTS Premium Sound 5.1: DTS Premium Audio 5.1</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dolby MS10 / MS110: Dolby Digital Plus</li> <li>- DTS Studio Sound / DNSe+: DTS Studio Sound</li> <li>- Tipo de Alto-falante: 2CH(Down Firing + Bass Reflex)</li> </ul>	01	Samsung 55JU6500	4.630,00	Informatica Maria Fernanda Ltda ME
02	<p><b><u>EQUIPAMENTOS PARA A MONTAGEM DO COMPUTADOR – MODELO 1 (Marca AMD):</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Processador AMD A10 7860k 4.0Ghz</li> <li>• GA-F2A68HM-H (suporte AMD)</li> <li>• Memória Kingston 8gb ddr3 kvr16n11</li> <li>• SSD Toshiba OCZ TL100 240GB - TL100</li> <li>• Fonte ATX Corsair Vs 500W Vs Series 80 Plus White</li> <li>• Gabinete Thermaltake Versa H13</li> <li>• Placa de Vídeo SAPHIRE RX 460 2GB GDDR5</li> <li>• Kit Teclado e Mouse sem fio com alcance de no mínimo 5 metros, compatível com Windows Xp, Vista, Windows 7, 8 (8.1) E 10.</li> </ul>	01		3.550,00	Informatica Maria Fernanda Ltda ME



## GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

03	<b>EQUIPAMENTOS PARA A MONTAGEM DO COMPUTADOR – MODELO 2 (Marca Intel):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Processador Intel i3 6100</li><li>• Placa Mãe Gigabyte GA-H110M-H DDR4</li><li>• Memória Ddr4 Kingston Hyperx Hx424c15fb 8gb</li><li>• SSD Toshiba OCZ TL100 240GB - TL100</li><li>• Fonte ATX Corsair Vs 500W Vs Series 80 Plus White</li><li>• Gabinete Thermaltake Versa H13</li><li>• Placa de Video SAPPHIRE RX 460 2GB GDDR5</li></ul> <b>Kit Teclado e Mouse sem fio com alcance de no mínimo 5 metros, compatível com Windows Xp, Vista, Windows 7, 8 (8.1) E 10.</b>	01		3.800,00	Informatica Maria Fernanda Ltda ME
----	---	----	--	----------	------------------------------------